



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.1

DECRETO Nº207/2023

Súmula: “Nomeia os Membros Do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 554/2010, e
demais leis vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência** gestão 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lígia Vieira Costa Silva
Suplente: Letícia Simões da Silva

2. SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Mauro Aparecido da Silva
Suplente: Alex Junior Honorato

3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Luciana Paula Casaroto dos Santos
Suplente: Luciana Inês Franco Zamuner

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Titular: Fabrício Cazelato
Suplente: Luzia Crispim de Lima



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.2

2. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Elisangela Naves de Sousa Marcantônio
Suplente: Gisele Nogueira Viega

3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Sandy Conceição dos Santos
Suplente: Sueli Cristina da Silva Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO
ALEGRE**, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.3

LEI Nº. 559/2023

SÚMULA: Altera o artigo 2º da lei municipal nº. 306/2014, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Rancho Alegre, auxílio alimentação, para os servidores ativos conforme especifica.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 306, de 18 de dezembro de 2014, (reajustado pela Lei nº 441/2020) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O auxílio alimentação será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o Legislativo Municipal autorizado a reajustar anualmente, pelo mesmo índice de reajustes e/ou reposição salarial e inflacionária concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.4

LEI Nº 560/2023

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente, do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos servidores públicos municipais, efetivos e temporários, ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os valores de assistência financeira complementar provenientes da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional conforme disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, assegurando-se aos mesmos o recebimento do Piso Salarial Nacional.

§1º. A observância do valor mínimo de vencimento trazido pela Lei Federal nº 14.434/22 não autoriza sua alocação na/como base de cálculo das progressões da carreira, que continua a observar a Lei Municipal própria, representando, tão somente, valor de vencimento mínimo a ser percebido pelos ocupantes dos cargos mencionados no *caput*, a título de complementação da diferença resultante entre a soma do valor do piso e o valor que o servidor se encontra na Tabela de níveis e classe da lei municipal.

§2º Caso o servidor público ocupante dos cargos mencionados no *caput* já receba os valores estabelecidos na referida lei, a título de vencimento, pelo Nível e Classe atingidos na tabela de progressão salarial em razão do tempo de serviço ou especialização, nenhum acréscimo será devido.

§3º Os servidores nominados receberão os valores previstos na referida lei federal, proporcionalmente à carga horária estabelecida para o correspondente cargo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.5

Art. 2º. O pagamento do vencimento a que se refere o art. 1º será efetivado em código próprio, com valor correspondente à diferença entre o Piso Salarial Nacional e o vencimento fixado na Classe e Nível ao qual está posicionado o servidor constante da Lei Municipal nº 199/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, em forma de complemento salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

§ 1º. Sobre o valor do complemento, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

§ 2º O valor a que se refere o artigo 1º será custeado com recursos financeiros oriundos da União, conforme Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2023.

§ 3º A complementação fica condicionada à efetiva transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde em conta bancária específica, conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

Art. 3º. No caso de o Ministério da Saúde enviar verbas referentes aos meses anteriores, poderá o Município promover o repasse retroativo das mesmas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos remuneratórios retroagem a 1º de maio, do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.6

LEI Nº 561/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil para profissionais das Equipes de Atenção Primária (Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária) no âmbito do Município de RANCHO ALEGRE.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A presente Lei institui o **Incentivo por Desempenho do Programa “Previne Brasil”**, previsto pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, a qual estabelece o pagamento por desempenho no alcance dos indicadores por Equipe de Atenção Primária no Município, em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), instituído pela Portaria MS/GM nº 1.654, de 19 de julho de 2011, atualizada pela Portaria nº 1.645/2015, ao qual o Município fez jus ao incentivo.

§1º. Os recursos orçamentários, objeto desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar no Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário: Incentivo Financeiro da APS - Desempenho.

§2º. Entende-se, para fins de recebimento deste Incentivo, todas as Equipes de Saúde da Atenção Básica (Equipes de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária) – credenciadas e cadastradas ou em processo de credenciamento e cadastro no CNES – que trabalham no alcance dos indicadores quadrimestrais de saúde, estabelecidos anualmente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do Incentivo todos os trabalhadores contratados nas modalidades de Empregados Públicos ou Efetivos, componentes das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária, hoje existentes no Município, e que alcançarem a meta instituída por esta Lei, apurada com base nos Indicadores Quadrimestrais de Saúde estabelecidos pela nova Portaria de financiamento, que participam e mantém organizado o processo de trabalho estabelecido no Programa, compreendendo os seguintes profissionais:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.7

- I – Enfermeiro;
- II – Dentista;
- III – Auxiliar e Técnico de enfermagem
- IV – Assistente de consultório dentário;
- V – Agente de Saúde;

Parágrafo único. Também farão jus ao recebimento do Incentivo financeiro os profissionais indicados nos incisos do *caput* do presente artigo, componentes das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária que já estiverem operacionais no Município, porém em processo de credenciamento e cadastro no CNES, sem a necessidade de apuração individual de atingimento de metas pela equipe, desde que metade mais uma das demais equipes registradas perante o Ministério da Saúde consigam atingir as metas definidas na presente Lei.

Art. 3º. O Incentivo será correspondente aos resultados obtidos através da apuração quadrimestral dos indicadores (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) sendo os resultados disponibilizados no quadrimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 1º. O pagamento será mensal a partir do mês seguinte ao que forem disponibilizados os indicadores do quadrimestre apurado e estará condicionado à verificação pelo cumprimento das metas pelo Município e pela equipe no quadrimestre anterior.

§ 2º. A meta do Município é a definida pelas Portarias Ministeriais nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

§ 3º. A meta das Equipes será calculada pela média aritmética simples verificada entre seus indicadores quadrimestralmente consolidados, divulgados pelo Ministério da Saúde, sendo que o resultado deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

§ 4º. Farão jus ao recebimento do Incentivo as equipes que apresentarem desempenho igual ou superior à meta.

§ 5º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo as equipes que apresentarem desempenho abaixo da meta.

Art. 4º. A comprovação dos indicadores e os percentuais atingidos de cada indicador serão aferidos por relatório disponível no E-gestor/SISAB, que deverá ser entregue até o 5º dia útil dos meses de janeiro, maio e setembro, à Divisão de Recursos Humanos, sendo que tal relatório certificará o direito de cada equipe receber o incentivo pelos próximos 04 (quatro) meses.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos determinará se o pagamento deverá ser repassado ou não ao profissional componente da equipe de saúde, mês a mês, respeitando-se as vedações previstas no § 1º do Art. 7º da presente Lei.

Art. 5º. O valor global dos recursos destinados ao Incentivo corresponderá a 100% do valor do Componente de Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, do Piso de Atenção Básica, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Do valor repassado ao Município, mensalmente, pelo Ministério da Saúde referente ao Componente de Incentivo Financeiro da APS – por Desempenho, do Piso de Atenção Básica, a Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Alegre destinará 100% para a composição do Incentivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.8

Art. 7º. A divisão do Incentivo de que trata esta Lei será feita por rateio, de forma igualitária, entre as Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária, e entre seus profissionais componentes, observado o previsto no Art. 2º da presente Lei.

§ 1º. Será vedado o repasse financeiro ao profissional nos seguintes casos:

- I - não estiver vinculado à Estratégia de Saúde da Família;
- II - que deixar de cumprir, no mínimo, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto aquele que detenha outra carga horária regularmente prevista em lei;
- III - que deixar de comparecer, sem justificativas aceitas pela Divisão da Estratégia de Saúde da Família, às atividades educativas, palestras e cursos de capacitação profissional, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - que for punido com pena de advertência ou suspensão, após regular sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, pelo período determinado na própria decisão administrativa ou pelo período da pena de suspensão, conforme o caso;
- V - que estiver em gozo de licença, conforme o regime jurídico do servidor (estatuário/celetista):

- a) licença prêmio;
- b) licença para atividade política;
- c) para tratamento de saúde, por mais de 2 (dois) dias úteis consecutivos ou alternados dentro do mês;
- d) à gestante ou adotante e paternidade;
- e) por acidente de serviço, superior a cinco dias no mês;
- f) para tratar de interesses particulares;
- g) licença compulsória nos casos previstos em lei;
- h) por estar em gozo de férias;
- i) para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

VI - que estiver afastado, conforme o regime jurídico do servidor (estatuário/celetista):

- a) para o exercício de cargo em comissão sem vínculo à Estratégia de Saúde da Família do Município de Rancho Alegre;
- b) para servir outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) para estudo ou missão oficial;
- d) para exercício de mandato eletivo;
- e) para concorrer a cargos eletivos, em qualquer das esferas de governo;

VI - que obtiver qualquer outra licença ou afastamento que venha a prejudicar o cumprimento das metas e/ou indicadores previstas na portaria ministerial do governo federal.

VII - os servidores e/ou profissionais das equipes que não cumprirem as metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde no e-SUS;

VIII - que não fizer o uso adequado do uniforme, e crachá;

IX - que não for assíduo, ou seja, que não cumprir com seus compromissos e não manter desempenho confiável ao realizar tarefas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.9

§ 2º. Eventuais sobras dos valores destinados ao incentivo de que trata o *caput* do presente artigo, em decorrência do não atingimento da meta por alguma das equipes de saúde, serão rateadas igualmente entre as demais equipes que fizerem jus ao incentivo no período avaliado.

§ 3º. No caso de algum profissional, componente de equipe de saúde deixar de receber o repasse mensal do incentivo com base no previsto no § 1º do presente artigo, o valor de tal repasse será redirecionado de forma igualitária entre os demais profissionais da mesma equipe a qual pertencer.

Art. 8º. O Incentivo em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor beneficiado, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória, tampouco será considerado como base de cálculo para apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 9º. As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, Componente: Piso da Atenção Básica: Incentivo Financeiro da APS, do Ministério da Saúde.

Art. 10. O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 283, de 27 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.10

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata das reuniões lavrada no dia **22 de setembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto aos vencedores, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023.

OBJETO:- Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratações de empresa para fornecimento de uniformes esportivos que serão usados nos treinos e nos jogos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VENCEDORES/VALORES:

- 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.497.010/0001-08, com o valor total R\$ 18.587,80 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavo).

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.11

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70, para ministrar/capacitar Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações, na modalidade presencial no Município, com capacitação de até 30 funcionários, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (690-000) (700-511) 04.001.04.123.0003-2011.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (1220-000) (1230-511) 05.001.20.606.0008-2014.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (1630-000) 06.001.15.452.0007-2017.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (2060-000) (2070-504) 07.001.10.301.0005-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (2470-303) 07.002.10.301.0005-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (2680-303) 07.004.10.301.0005-2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (2940-303) 08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (3210-103) (3220-104) 09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (4040-000) 10.001.27.812.0002-2070.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA (4390-000)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 07/11/2023

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 09/11/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 10/11/2023

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

Referente ao processo administrativo nº. 157/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a **Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70, para ministrar/capacitar Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações, na modalidade presencial no Município, com capacitação de até 30 funcionários, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:**

CONTRATADO	VALOR TOTAL
UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70	R\$ 27.900,00

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 10 de novembro de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de **09 de novembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

OBJETO:- Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70, para ministrar/capacitar Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações, na modalidade presencial no Município, com capacitação de até 30 funcionários, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL.

VENCEDOR: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70

VALOR: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

HOMOLOGADA EM:- 10/11/2023

Rancho Alegre, 10 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.12

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023

Constitui objeto deste instrumento – **Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70, para ministrar/capacitar Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações, na modalidade presencial no Município, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica Nova Esperança - PR, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0003, Cond Rosa Leal Ed, Centro, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.020-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 50.451.387/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Ricardo Avila e Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 063.035.329-85, residente e domiciliado na Rua Rolândia, nº 1413, Casa 05, Alto Taramã, no município de Pinhais - PR, CEP: 83.325-323.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Curitiba - PR.

OBJETO: **Contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.451.387/0001-70, para ministrar/capacitar Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações, na modalidade presencial no Município, com capacitação de até 30 funcionários, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 10/11/2023.**

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 511)
04.001.04.123.0003-2011.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1220 - 000) (1230 – 511)
05.001.20.606.0008-2014.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1630 - 000)
06.001.15.452.0007-2017.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2060 - 000) (2070 – 504)
07.001.10.301.0005-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2470 - 303)
07.002.10.301.0005-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2680 - 303)
07.004.10.301.0005-2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2940 - 303)
08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3210 - 103) (3220 – 104)
09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4040 - 000)
10.001.27.812.0002-2070.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4390 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 12/01/2024 – 2 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 13 de novembro 2023

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Bruno Ricardo Avila e Silva
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Contratado

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
Fiscal de Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.13

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

Contratação de empresa especializada na locação de Geradores de Energia para Eventos que ocorrerão na Festa de Aniversário do Município de Rancho Alegre e no Final de Ano, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Bernardino Garrossino, Nº 445, Centro, na cidade de Lutécia - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.310.282/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 110.755.668-60, portador da cédula de identidade RG Nº 2.081.505-5 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço, Nº 53, Centro, na cidade de Lutécia - SP, CEP 19.750-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Lutécia- SP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de Geradores de Energia para Eventos que ocorrerão na Festa de Aniversário do Município de Rancho Alegre e no Final de Ano, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 09/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2039 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3880 – 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3920– 000) (3930 – 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 12/03/2023 – 04 (quatro) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 13 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Elenilso Rodrigues da Silva
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO

Mariana da Costa Aureliano
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.14

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Comissão Permanente de Licitação, e constante na ata de reunião lavrada no dia **06 de novembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 3.712,37 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. As obras serão executadas em trechos da Rua Rio de Janeiro, Rua Antônio Candido Rezende e Rua José Pereira Filho, no Município de Rancho Alegre. A obra será executada com recursos do programa do estado do Paraná "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.759/0001-29, de Brumado- BA;

VALOR: R\$ 888.933,46 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos);

HOMOLOGADO EM: - 13/11/2023.

Rancho Alegre - PR, 13 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.15

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2023

(Ref: Dispensa de Licitação nº 056/2023).
Seqüência do Aditivo = 109/2023

Termo Aditivo de contrato que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar referente ao ano de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **que celebram o** Município de RANCHO ALEGRE e IVANETE RIBEIRO DA SILVA, **na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **IVANETE RIBEIRO DA SILVA**, Chácara Três Irmãos, Bairro Água do Córrego Rico, em Rancho Alegre - PR, inscrita no CPF sob N.º 041.799.409-57, e RG sob o N.º 8.218.174-1.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do ofício nº 113/2023, protocolado sob o nº 1406/2023 em 03/11/2023, e previsão no Contrato Administrativo nº. 121/2023, parecer jurídico favorável, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 121/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo Nº. 121/2023, sendo a sua vigência válida até 31/12/2023, e Valor Original do Contrato de **R\$ 7.415,00 (sete mil quatrocentos e quinze reais)**. Ficando aditivado o VALOR de **R\$ 1.853,75 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, acrescentando no Contrato Administrativo nº 121/2023, não sendo alterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

IVANETE RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADA

LETÍCIA DOMINGUES
FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.16

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 126/2023

(Ref: Dispensa de Licitação nº 056/2023).

Seqüência do Aditivo = 110/2023

Termo Aditivo de contrato que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar referente ao ano de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **que celebram o** Município de RANCHO ALEGRE e ALINE ARISSA NAKAO HORIYE, **na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **ALINE ARISSA NAKAO HORIYE**, Sítio Santa Maria, em Rancho Alegre - PR, inscrita no CPF sob nº 061.973.039-06, e RG sob o nº 12.861.760-4.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do ofício nº 112/2023, protocolado sob o nº 1408/2023 em 03/11/2023, e previsão no Contrato Administrativo nº. 126/2023, parecer jurídico favorável, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 126/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo Nº. 126/2023, sendo a sua vigência válida até 31/12/2023, e Valor Original do Contrato de **R\$ 8.787,50 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Ficando aditivado o VALOR de **R\$ 2.173,75 (dois mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, acrescentando no Contrato Administrativo nº 126/2023, não sendo alterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

ALINE ARISSA NAKAO HORIYE
CONTRATADO

LETÍCIA DOMINGUES
FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.17

REQERIMENTO DE DIARIA Nº. 102/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

1. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Mauro Aparecido da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Florianópolis-SC, no dia 15/11/2023 a 19/11/2023, com a finalidade de Participar Congresso Sul, Sudoeste e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde, na cidade de Florianópolis-SC.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedida 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.18

REQERIMENTO DE DIARIA Nº. 103/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Gesse Alves Nogueira, RG:, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Florianópolis-SC, no dia 15/11/2023 a 19/11/2023, com a finalidade de Participar Congresso Sul, Sudoeste e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde, na cidade de Florianópolis-SC.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedida 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.19

RESOLUÇÃO Nº001/2023

SUMULA: Aprova o termo de adesão e plano de ação da Deliberação nº 008/2023 CEDM/PR, incentivo aos municípios para execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 548 de 08 de agosto de 2023.**

Considerando:

- Lei Municipal nº 548 de 08 de agosto de 2023;
- Deliberação nº 008/2023 CEDM/PR;
- Considerando reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ata nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 008/2023 CEDM/PR, incentivo aos municípios para execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

Marilede Luz Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.20

PORTARIA Nº. 316/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 157/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/11/2023, encerrando-se em 12/01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “capacitação Curso de Implantação da Nova Lei de Licitações”, na modalidade presencial no Município, com capacitação de até 30 funcionários, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Diretor do Departamento de Planejamento e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Vigência: 13/11/2023 a 12/01/2024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

Valor: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.21

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês
de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.22

PORTARIA Nº. 317/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 159/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/11/2023, encerrando-se em 12/03/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços “locação de Geradores de Energia” para Eventos que ocorrerão na Festa de Aniversário do Município de Rancho Alegre e no Final de Ano, a Servidora indicada, **Mariana da Costa Aureliano**, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafronte, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2023

Fiscal Titular: MARIANA DA COSTA AURELIANO

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Vigência: 13/11/2023 a 12/03/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 069/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.23

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês
de novembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.24

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

Pregão Presencial nº. 049/2023 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para **Possíveis e Futuras Contratações de Empresas Especializadas para estruturas na realização de eventos/shows, para comemoração do 63º Aniversário do Município de Rancho Alegre-PR, eventos serão realizados nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2023, e as festividades de final de ano nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2023. Os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os serviços serão executados de forma imediata após a contratação, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:**

- **FL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.680.843/0001-75, com o valor total R\$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais);**
- **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.555.377/0001-14, com o valor total R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais);**
- **ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.305.174/0001-50, com o valor total R\$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais);**
- **LEONILDO APARECIDO DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.134.835/0001-36, com o valor total R\$ 49.436,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 119/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.25

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata das reuniões lavrada no dia **13 de novembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto aos vencedores, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023.

OBJETO:- Contratação de Empresas Especializadas para estruturas na realização de eventos/shows, para comemoração do 63º Aniversário do Município de Rancho Alegre-PR, eventos serão realizados nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2023, e as festividades de final de ano nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2023. Os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os serviços serão executados de forma imediata após a contratação, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORES/VALORES:

- **FL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.680.843/0001-75**, com o valor total R\$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais);
- **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.555.377/0001-14**, com o valor total R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais);
- **ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **78.305.174/0001-50**, com o valor total R\$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais);
- **LEONILDO APARECIDO DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o Nº **81.134.835/0001-36**, com o valor total R\$ 49.436,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.26

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS para Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR, GENTE SEGURADORA SA, e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GENTE SEGURADORA SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450 - EDIF, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, portador da cédula de identidade RG nº. 70.090.361-66, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200, Bairro Bela Vista, CEP: 90.440-140, Porto Alegre - RS.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Porto Alegre - RS

OBJETO: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.** conforme descrito no ANEXO 1 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 45/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Forneceador: 9166-9 GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone: (51) 3023-8888 Status: Habilitado 41950,00 Email: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br Representante: 9169-3 MARCELO WAIS									
Lote 001 - Lote 001									
001	20288 AMBULANCIA I / FIAT DUCATO GREEN / DIESEL S10 ANO PLACA BDR-987	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	4.700,00	4.700,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	20290 AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT / DIESEL S10 2016/2017 PLACA BAC-5470	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	5.400,00	5.400,00	*
Lote 009 - Lote 009									
001	20284 CITROEN / AIRCROSS STARTMT FLEX 2018/2019 - PLACA BCW-3384	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	1.300,00	1.300,00	*
Lote 010 - Lote 010									
001	20286 CITROEN AIRCROSS STARTMT FLEX 2019/2020 - PLACA PBX-9244	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	1.300,00	1.300,00	*
Lote 011 - Lote 011									
001	20298 FIAT MOBILITE 1.0 / FLEX 2018/2019 - PLACA BCM-4676	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	900,00	900,00	*
Lote 012 - Lote 012									
001	20293 FIAT TORO FREEDOM AT / FLEX 2017/2018 PLACA BEZ-7152	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	2.200,00	2.200,00	*
Lote 013 - Lote 013									
001	20303 FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 / FLEX 2019/2020 - PLACA BDI-4H64	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	900,00	900,00	*
Lote 014 - Lote 014									
001	20285 FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 / FLEX 2019/2020 - PLACA BDI-4H71	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	1.200,00	1.200,00	*
Lote 015 - Lote 015									
001	20297 RENAULT SANDERO ZEN16M / FLEX 2020/2021 - PLACA BEG-829	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	1.200,00	1.200,00	*
Lote 016 - Lote 016									
001	20296 RENAULT SANDERO ZEN16M / FLEX 2020/2021 - PLACA BEG-834	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	1.200,00	1.200,00	*
Lote 018 - Lote 018									
001	20283 NISSAN VERSA 1.6 8MT FLEX 2020/2020 - PLACA BEC-6F19	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	1.250,00	1.250,00	*
Lote 021 - Lote 021									
001	20305 ONIBUS VOLKSWAGEN / IPOLO MINI PB ESC / DIESEL 2016/2017 PLACA BBD-4652	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOLICE	2.200,00	2.200,00	*
Lote 022 - Lote 022									
								2.500,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.27



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 45/2023

Equiparar

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	20304 ONIBUS VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE / DIESEL 2011/2012 PLACA AVD-7314	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	2.500,00	2.500,00	*
Lote 023 - Lote 023									1.400,00
001	20309 RENAULT - KWD ZEN 1.0 12V FLEX 2022/2023 PLACA FDU 5B1	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.400,00	1.400,00	*
Lote 024 - Lote 024									1.300,00
001	20308 TOYOTA COROLA XEI 2.0 / FLEX 2021/2022 PLACA RHH-4113	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.300,00	1.300,00	*
Lote 025 - Lote 025									2.300,00
001	20712 VAN CITROEN - NOVO JUMPY FURGAO VITRE 1.5 TURBO BLUE-HDI / DIESEL S10	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	2.300,00	2.300,00	*
Lote 026 - Lote 026									2.300,00
001	20301 VAN RENAULT/M REVESCAP L3H2 / DIESEL S10 2019/2020 PLACA BDV-9G46	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	2.300,00	2.300,00	*
Lote 028 - Lote 028									1.400,00
001	20302 VOLKSWAGEN GOL 1.0 OL MC4 FLEX 2020/2021 - BES-2E81	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.400,00	1.400,00	*
Lote 029 - Lote 029									1.400,00
001	20295 VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 / FLEX 2019/2020 - PLACA BDO-9J61	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.400,00	1.400,00	*
Lote 030 - Lote 030									1.400,00
001	20294 VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 / FLEX 2019/2020 - PLACA BDO-9J63	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.400,00	1.400,00	*
Lote 031 - Lote 031									2.000,00
001	20306 VOLKSWAGEN MARCOPOLO VIAGGIO R / DIESEL 2008/2008 PLACA ATI-232	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	2.000,00	2.000,00	*
Lote 032 - Lote 032									1.100,00
001	20714 VOLKSWAGEN SAVEIRO - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI - PLACA	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.100,00	1.100,00	*
Lote 033 - Lote 033									1.100,00
001	20292 VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB 1.6 / FLEX 2016/2016 - PLACA BAO-9709	SE	1,00	Habilitado	SEGURO	APOUCE	1.100,00	1.100,00	*
VALOR TOTAL:							41.950,00		

Emitido por: LETICIA SANTANA MARQUES, na versão: 5533 f

14/11/2023 11:31:07

Valor Total: R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/11/2023 à 13/11/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA
FORNECEDOR REGISTRADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.28

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS para Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam municipais para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida das Nações Unidas, Nº 14261 – ANDAR 17 AO 21 ALA A, Vila Gertrudes, CEP: 04-794-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO NUNES MANFRO**, brasileiro, representante legal, inscrito no CPF sob o nº. 036.886.700-51, portador da cédula de identidade RG nº. 81.112.202-01, endereço comercial à Avenida das Nações Unidas, Nº 14261 – ANDAR 17 AO 21 ALA A, Vila Gertrudes, CEP: 04-794-000, na cidade de São Paulo - SP.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: São Paulo - SP

OBJETO: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam municipais para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.** conforme descrito no ANEXO 1 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 45/2023

Nº de Itens/Serviços	Descrição	CNPJ	UF	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
001	SEGURO DE AUTOS	60328 MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.	PR	1.000	Parcelado	MAPFRE	MAPFRE	2.000,00	2.000,00	
VALOR TOTAL: 2.000,00										

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/11/2023 à 13/11/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Frederico Nunes Manfro
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.
FORNECEDOR REGISTRADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:14.11.2023
16:33:28 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 14 de Novembro de 2023

Ed. nº 772

PÁG.29

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS para Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Rio Branco, Nº 1489 – RUA GAIANASES 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF sob o nº. 226.772.278-00, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.916.899, endereço comercial à Rua Goianases, Nº 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, na cidade de São Paulo - SP.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: São Paulo – SP

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR, conforme descrito no ANEXO 1 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 45/2023

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor	Preço Unitário	Preço Total	Outros
Item 001 - E 045/2023 001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60 Representante: Sra. S. ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES								
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	2.500,00	2.500,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	3.000,00	3.000,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	1.700,00	1.700,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	2.500,00	2.500,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	2.500,00	2.500,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	1.500,00	1.500,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	2.400,00	2.400,00	-
E 045/2023 - E 045/2023	001 30007 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Unid.	1,00	Porto Seguro	própria	2.400,00	2.400,00	-
VALOR TOTAL:							22.417,55	

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

14/11/2023 11:32:00

22.417,55 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/11/2023 à 13/11/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de novembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Andreza Cristina de Oliveira Valdes
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
FORNECEDOR REGISTRADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO